

TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 016/2022

Aos treze dias do mês de julho de 2022, reuniu-se em sessão virtual a Terceira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência do Dr. Renan Eduardo Cardoso, os Auditores Dr. Otávio Kern Ruaro, Dr. Pedro Dahne Silveira Martins, Dr. Rafael Abech Dias e Dr. João Hermínio Marques de Carvalho e Silva. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e findou às horas 11 horas e 20 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

1. Processo Disciplinar nº 991057/22

Partida: AGE GUAPORÉ X SASE.

Competição: Gauchão de Futsal Série A – 2022.

Data: 02/07/2022.

Relatoria: Dr. Otávio Kern Ruaro.

Denunciado(s):

- 1. AGE Guaporé**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva AGE Guaporé, à pena de advertência, por infração ao artigo 191, II, do CBJD.

2. Processo Disciplinar nº 991058/22

Partida: SER ITAQUI X AEU.

Competição: Gauchão de Futsal Série A – 2022.

Data: 02/07/2022.

Relatoria: Dr. Otávio Kern Ruaro.

Denunciado(s):

- 1. SER ITAQUI**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, III, §1º (três vezes), do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva SER ITAQUI, à multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) e à um mando de quadra com portões fechados, por infração ao artigo 213, III, §1º (fato 1), do CBJD, à multa de R\$500,00 (quinhentos reais), por infração ao artigo 213, III (fato 2), do CBJD e à multa de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), por infração ao artigo 213, III (fato 3), do CBJD, totalizando R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e um mando de quadra com portões fechados.

3. Processo Disciplinar nº 1005671/22

Partida: SR FUTSAL X AFSJI.

Competição: Gauchão de Futsal Série B – 2022.

Data: 28/05/2022.

Relatoria: Dr. Otávio Kern Ruaro.

O Dr. Carlos Roberto Marques atuou na defesa do SR Futsal.

Denunciado(s):

1. **SR FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva SR Futsal da imputação do artigo 191, III, do CBJD.

4. **Processo Disciplinar nº 1005682/22**

Partida: ANPF X VERONA.

Competição: Gauchão de Futsal Série B – 2022.

Data: 04/06/2022.

Relatoria: Dr. João Hermínio Marques de Carvalho e Silva.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do ANPF, que produziu prova documental.

Denunciado(s):

1. **ANPF**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva ANPF da imputação do artigo 191, III, do CBJD

5. **Processo Disciplinar nº 1005700/22**

Partida: SANTA CRUZ X ANPF.

Competição: Gauchão de Futsal Série B – 2022.

Data: 16/06/2022.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

O Dr. Geraldo Andrade atuou na defesa do Santa Cruz, que produziu prova documental.

Denunciado(s):

1. **SANTA CRUZ**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 206 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva Santa Cruz da imputação do artigo 206 do CBJD.

6. **Processo Disciplinar nº 1005702/22**

Partida: SOBERANO FC X IBIRÁ FUTSAL.

Competição: Gauchão de Futsal Série B – 2022.

Data: 18/06/2022.

Relatoria: Dr. João Hermínio Marques de Carvalho e Silva.

Denunciado(s):

1. **IBIRÁ FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do art. 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva Ibirá Futsal, à multa de R\$200,00 (duzentos reais), por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

7. Processo Disciplinar nº 1140991/22

Partida: ROLANTE SPORTS X EC LYON GAÚCHO.

Competição: Gauchão de Futsal Sub 20 – 2022.

Data: 04/06/2022.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

Denunciado(s):

1. **ROLANTE SPORTS**, entidade desportiva, incurso na sanção do art. 191, III, do CBJD;
2. **Mateus Rosa**, atleta do ROLANTE SPORTS, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva ROLANTE SPORTS, à pena de advertência, por infração ao artigo 191, III, do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta Mateus Rosa, do ROLANTE SPORTS, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

8. Processo Disciplinar nº 1152644/22

Partida: AGECE FUTSAL X RABELO FUTSAL.

Competição: Gauchão de Futsal Série C – 2022.

Data: 28/05/2022.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

O Dr. Rodrigo Pereira atuou na defesa do AGECE.

Denunciado(s):

1. **AGECE**, entidade desportiva, incurso na sanção do art. 191, II e III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva AGECE, à pena de advertência, por infração ao artigo 191, II, do CBJD e à multa de R\$200,00 (duzentos reais), por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

9. Processo Disciplinar nº 1152645/22

Partida: UNIÃO PAROBÉ X AAGF.

Competição: Gauchão de Futsal Série C – 2022.

Data: 28/05/2022.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

O Sr. Matheus Moreira, Presidente do União Parobé, atuou na defesa da entidade desportiva, que produziu prova documental.

Denunciado(s):

1. **UNIÃO PAROBÉ**, entidade desportiva, incurso na sanção do art. 191, II e III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva UNIÃO PAROBÉ, à pena de advertência, por infração ao artigo 191, II, do CBJD, sendo absolvida quanto à imputação do artigo 191, III, do CBJD.

10. Processo Disciplinar nº 1152649/22

Partida: EC CRUZEIRO X ACF.

Competição: Gauchão de Futsal Série C – 2022.

Data: 28/05/2022.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

O Dr. Guilherme Longara atuou na defesa da entidade desportiva ACF.

Denunciado(s):

1. **ACF**, entidade desportiva, incurso na sanção do art. 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva ACF, à multa de R\$200,00 (duzentos reais), por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

11. Processo Disciplinar nº 1152650/22

Partida: FNC X SVC FUTSAL.

Competição: Gauchão de Futsal Série C – 2022.

Data: 28/05/2022.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

O Sr. Jonas Machado, Presidente do FNC, atuou na defesa da entidade desportiva, que produziu prova documental e audiovisual.

Denunciado(s):

1. **FNC**, entidade desportiva, incurso na sanção do art. 206 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva FNC quanto à imputação do artigo 206 do CBJD.

12. Processo Disciplinar nº 1152714/22

Partida: BR FUTSAL X ASSERC.

Competição: Gauchão de Futsal Série C – 2022.

Data: 25/06/2022.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

Denunciado(s):

1. **BR FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do art. 191, II, do CBJD;
2. **ASSERC**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva BR FUTSAL, à pena de advertência, por infração ao artigo 191, II, do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva ASSERC, à multa de R\$200,00 (duzentos reais), por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

Cachoeirinha, 13 de julho de 2022.